



## AVISO 2/2020

### ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de dia 24 de janeiro de 2020, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município do Peso da Régua, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

*Ref.ª B* - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em TURISMO

*Ref.ª D* - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em ARQUITETURA

#### 3. Planos dos estágios

Ref.ª B:

- Prestação de informação turística do Concelho e da Região a turistas nacionais e estrangeiros, recorrendo sempre necessário a linguas estrangeiras com fluência nomeadamente inglês, francês e espanhol.
- Fomecimento de material promocional do concelho e da região;
- Gestão do arquivo e do stock do material promocional existente;



- Prestação de informação sobre cultura, artesanato, gastronomia, enologia, e etnografia da região, promovendo os recursos turísticos do Município;
- Organização e reprodução de cópias de listagens de restauração, alojamento, transportes e empresas turísticas, etc. para fornecer ao turista em diferentes línguas;
- Reserva de serviços de alojamento, restauração, animação turística ou outras quando solicitados pelos turistas;
- Realização de visitas organizadas pelo Município a diversos pontos de interesse do concelho;
- Apoiar o Município nas atividades de cariz cultural/desportivo por este realizadas.

Ref.ª D:

- Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional.
- Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificantes, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução;
- Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas;
- Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;
- Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas;
- Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

#### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



## 6. Local de realização dos estágios

Câmara Municipal do Peso da Régua

## 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

## 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica;

- Licenciatura - 16
- Mestrado - 18
- Superior a Mestrado - 20

b) Classificação final obtida;

- Entre 10 e 12 valores - 10
- Entre 13 e 15 valores - 14
- Entre 16 e 18 valores - 18
- Mais de 18 valores - 20

c) Formação profissional;

Neste parâmetro, apenas serão consideradas as iniciativas formativas relevantes para a área específica para que estão abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

A cada dia de formação serão contabilizadas 7 horas.



- Sem formação na área – 10
- Até 7 horas de formação – 12
- De 8 a 14 horas de formação – 14
- De 15 a 28 horas de formação – 18
- Mais de 28 horas de formação – 20

d) Experiência profissional.

Neste parâmetro, apenas será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para que estão abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem experiência – 10
- Até 1 ano de experiência – 12
- Entre 1 e 3 anos de experiência – 16
- Mais de 3 anos - 20

A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula.

$$AC = (HA + ML + FP + EP) / 4$$

## 9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, terá a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 60 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Versará sobre os seguintes aspetos:

- a) Experiência Profissional na área a recrutar;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Sentido crítico e motivação.

## 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$



É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Em caso de igualdade de classificação, terão preferência candidatos residentes na área do município.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República.

#### **11. Formalização de candidatura**

**11.1** As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)), e também no sítio da Internet desta entidade ([www.cmpr.pt](http://www.cmpr.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.2.** Não serão consideradas candidaturas enviadas em formato digital.

**11.3.** Os candidatos terão obrigatoriamente que enviar todos os documentos comprovativos necessários à Avaliação Curricular para o serviço de expediente deste Município.

#### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 13. Constituição do júri

#### Ref.ª B:

Presidente:

Paula Cristina Pinto Guimarães

Vogais:

Filomena Maria Ribeiro de Magalhães Monteiro (*substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*)

Maria José Pereira da Fonseca Guedes Leite

Vogais suplentes:

Ana Isabel Mendes da Fonseca

Liliana Ribeiro Carvalho Pinto

#### Ref.ª D:

Presidente:

Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura

Vogais:

Carlos Vieira (*substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*)

Nuno André Correia Mesquita

Vogais suplentes:

Helena Isabel Borges Pinto dos Santos

Sónia Cristina Monteiro Queirós

Peso da Régua, 21 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara

